

Lei nº 1557 de 24 de março de 1966

Dispõe sobre aumento de aluguel

A Câmara Municipal de Póto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento mensal de Cr\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) a partir de 1º de março do corrente ano ao Sr. Bento da Silveira Moraes, proprietário do prédio onde funciona o Sub. Posto de Profilaxia da Lepa.

Artigo 2º - A despesa decorrente do aumento de aluguel autorizado pelo artigo anterior, correrá por conta da verba 4-2-1/8-48-4 - Despesas Diversas - Aluguel do prédio onde funciona o Sub. Posto de Profilaxia da Lepa, suplementada oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Póto Feliz em 24 de março de 1966.

Benedicto J. Diniz
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 24 de março de 1966.

Hildegarda F.
Secretária.